



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
Processo Administrativo n.º 23090/003937/2020-22

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos para animais e medicamentos de uso veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / especificação	Código CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	FORMA DE ENTREGA
1	CEFTIOFUR NA FORMA CLORIDRATO A 5% - CEFTIOFUR, COMPOSIÇÃO: NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	411430	FR 100,00 ML	60	R\$ 53,36	R\$ 3.201,60	
2	SULFANILAMIDA, COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA, GENTAMICINA, VIT A E URÉIA - SULFANILAMIDA, COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA, GENTAMICINA, VIT A E URÉIA, CONCENTRAÇÃO: 5 G + 5 G + 0,5 G + 120.000 UI + 5 G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	439485	BIS 50,00 G	213	R\$ 34,60	R\$ 7.369,80	
3	ENROFLOXACINO 2,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 2,5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	438040	FR 20,00 ML	62	R\$ 12,77	R\$ 791,74	
4	ENROFLOXACINO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	409006	FR 10,00 ML	90	R\$ 22,03	R\$ 1.982,70	
5	ENROFLOXACINO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	409005	FR 50,00 ML	130	R\$ 14,04	R\$ 1.825,20	
6	ENROFLOXACINO 5% PASTA ORAL - ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: PASTA ORAL, USO: USO VETERINÁRIO.	416005	SER 40,00 G	316	R\$ 13,16	R\$ 4.158,56	
7	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL - DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO: A 12%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO INJETÁVEL.	409124	FR 15,00 ML	39	R\$ 31,38	R\$ 1.223,82	

8	BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO: BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA - BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO: BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA, OUTROS COMPONENTES: DIIDROESTREPTOMICINA + ESTREPTOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 3.000.000UI+1.500.000UI+1.500.000UI+1250MG+1250 MG, FORMA FÍSICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	408933	FR 15,00 ML	2120	R\$ 12,27	R\$ 26.012,40	
9	BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO: PROCAÍNA + DIIDROESTREPTOMICINA SULFATO - BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO: PROCAÍNA + DIIDROESTREPTOMICINA SULFATO, OUTROS COMPONENTES: PIROXICAM + PROCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 200.000 UI + 80 MG + 6 MG + 17,3 MG/ML, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	410883	FR 50,00 ML	282	R\$ 32,00	R\$ 9.024,00	
10	BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO: BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA, DILUENTE DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML - BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO: BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA, OUTROS COMPONENTES: DIIDROESTREPTOMICINA + ESTREPTOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 3.000.000UI+1.500.000UI+1.500.000UI+1250MG+1250 MG, FORMA FÍSICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUENTE DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML 15ML, USO: USO VETERINÁRIO.	410274	FR 15,00 ML	141	R\$ 18,97	R\$ 2.674,77	
11	SILICONE A 30% USO VETERINÁRIO - SILICONE, COMPOSIÇÃO: A 30%, CONCENTRAÇÃO: 0,05 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	445393	FR 100,00 ML	6	R\$ 11,66	R\$ 69,96	
12	VACINA INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO - VACINA, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA PV, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	439541	FR 50,00 ML	45	R\$ 28,93	R\$ 1.301,85	
13	VACINA DÉCTUPLA, COMPOSIÇÃO: ADENOVÍRUS (2), CINOMOSE, CORONAVIROSE, PARVOVÍRUS - VACINA, TIPO: DÉCTUPLA, COMPOSIÇÃO: ADENOVÍRUS (2), CINOMOSE, CORONAVIROSE, PARVOVÍRUS, OUTROS COMPONENTES: PARAINFLUENZA, COMPONENTES ADICIONAIS: LEPTOSPIRA DIVERSA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	439507	DOSES	400	R\$ 27,67	R\$ 11.068,00	
14	VACINA INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS DA INFLUENZA EQUÍNA - VACINA, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS DA INFLUENZA EQUÍNA (CEPAS VARIADAS), OUTROS COMPONENTES: VÍRUS ENCEFALOMIELITE EQUÍNA (LESTE E OESTE), COMPONENTES ADICIONAIS: HERPES VÍRUS EQUINO (TIPO 1 E 4), TOXOIDE TETÂNICO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO : USO VETERINÁRIO.	462470	DOSES	14	R\$ 39,86	R\$ 558,04	
15	VACINA INATIVADA E ADSORVIDA, COMPOSIÇÃO: C. CHAUVOEI, TOXOIDES DE C. NOVVI - VACINA, TIPO: INATIVADA E ADSORVIDA, COMPOSIÇÃO: C. CHAUVOEI, TOXOIDES DE C. NOVVI, OUTROS COMPONENTES: C. PERFRINGENS (B,C,D), SEPTICUM, SORDELLI, TETANI, COMPONENTES ADICIONAIS: C. BOTULINUM (C, D), FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	439534	FR 100,00 ML	14	R\$ 33,40	R\$ 467,60	

16	ESPIRAMICINA NA FORMA ADIPATO, ASSOCIADA À NEOMICINA SULFATO - ESPIRAMICINA, COMPOSIÇÃO: NA FORMA ADIPATO, ASSOCIADA À NEOMICINA SULFATO, COMPONENTE ADICIONAL: E FLUMETASONA, CONCENTRAÇÃO: A 2% + 2% + 0,0025%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAMAMÁRIA, USO: USO VETERINÁRIO.	409873	FR 100,00 ML	282	R\$ 36,03	R\$ 10.160,46	
17	GENTAMICINA ASSOCIADA À BETAMETASONA + MICONAZOL - GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA + MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/G + 1,22 MG/G + 10 MG/G, FORMA FÍSICA: GEL OTOLÓGICO, USO: USO VETERINÁRIO.	437574	BIS 15,00 G	6	R\$ 59,44	R\$ 356,64	
18	GENTAMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 677 MG - GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 677 MG / 10 G, FORMA FÍSICA: INJEÇÃO INTRAMAMÁRIA, USO: USO VETERINÁRIO.	413583	SER 10,00 G	399	R\$ 7,37	R\$ 2.940,63	
19	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO.	409223	FR 100,00 ML	105	R\$ 21,37	R\$ 2.243,85	
20	PROGESTERONA, CONCENTRAÇÃO:1,9 G, FORMA FÍSICA:DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, USO:USO VETERINÁRIO - PROGESTERONA, CONCENTRAÇÃO:1,9 G, FORMA FÍSICA:DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, USO:USO VETERINÁRIO.	440323	UNIDADE	120	R\$ 19,17	R\$ 2.300,40	EMB 10,00 UN
21	FIPRONIL, COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO E SULFADIAZINA, CONCENTRAÇÃO:0,32 + 3,1 + 0,09 G, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO - FIPRONIL, COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO E SULFADIAZINA, CONCENTRAÇÃO:0,32 + 3,1 + 0,09 G, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO.	439479	FR 500,00 ML	54	R\$ 21,30	R\$ 1.150,20	
22	FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:FORMULAÇÃO TÓPICA HIDROFÓBICA, USO:USO VETERINÁRIO - FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:FORMULAÇÃO TÓPICA HIDROFÓBICA, USO:USO VETERINÁRIO.	410902	EMB 1,00 L	41	R\$ 105,34	R\$ 4.318,94	
23	OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO:A 20%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO - OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO:A 20%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO.	409017	FR 50,00 ML	87	R\$ 8,13	R\$ 707,31	
24	OXITETRACICLINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO DICLOFENACO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20% + 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - OXITETRACICLINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO DICLOFENACO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20% + 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO.	411431	FR 50,00 ML	98	R\$ 19,99	R\$ 1.959,02	
25	OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO:A 5%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO - OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO:A 5%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO.	409016	FR 50,00 ML	8	R\$ 9,87	R\$ 78,96	

26	OXITETRACICLINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:6,8% + 2%, FORMA FÍSICA:SPRAY, USO :USO VETERINÁRIO - OXITETRACICLINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:6,8% + 2%, FORMA FÍSICA:SPRAY, USO :USO VETERINÁRIO.	409021	TB 125,00 ML	3	R\$ 20,10	R\$ 60,30
27	MOXIDECTINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO PRAZIQUANTEL, CONCENTRAÇÃO:2% + 12,5%, FORMA FÍSICA:GEL ORAL, USO:USO VETERINÁRIO - MOXIDECTINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO PRAZIQUANTEL, CONCENTRAÇÃO:2% + 12,5%, FORMA FÍSICA:GEL ORAL, USO:USO VETERINÁRIO	415991	SER 11,80 G	15	R\$ 39,18	R\$ 587,70
28	MONEPANTEL, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, USO:USO VETERINÁRIO - MONEPANTEL, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, USO:USO VETERINÁRIO.	421285	FR 1,00 L	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
29	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO :10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO :10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO.	407511	FR 500,00 ML	6	R\$ 26,71	R\$ 160,26
30	DORAMECTINA, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO - DORAMECTINA, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO.	409126	FR 500,00 ML	12	R\$ 114,95	R\$ 1.379,40
31	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:HIDROCARBONETOS DERIVADOS DE COAL-TAR, CRESÓIS, PRINCÍPIO ATIVO:FENÓIS E EMULSIFICANTE SAPONÁCEO - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:HIDROCARBONETOS DERIVADOS DE COAL-TAR, CRESÓIS, PRINCÍPIO ATIVO:FENÓIS E EMULSIFICANTE SAPONÁCEO.	382498	EMB 1,00 L	19	R\$ 48,23	R\$ 916,37
32	CIPERMETRINA, COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO, SULFADIAZINA, PRATA E DDVP, CONCENTRAÇÃO:0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY - CIPERMETRINA, COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO, SULFADIAZINA, PRATA E DDVP, CONCENTRAÇÃO:0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO.	439483	FR 500,00 ML	40	R\$ 17,64	R\$ 705,60
33	COUMAFÓS, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, FORMA FÍSICA:EM PÓ TÓPICO - COUMAFÓS, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, FORMA FÍSICA:EM PÓ TÓPICO, USO:USO VETERINÁRIO.	409931	FR 200,00 G	15	R\$ 31,23	R\$ 468,45
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO:VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDOS, INGREDIENTES:VITAMINA E, B12, D2; MONOGLUTAMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO:VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDOS, INGREDIENTES:VITAMINA E, B12, D2; MONOGLUTAMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES:CLORIDRADO: L-HISTIDINA,L-LEUCINA;L-LISINA,GLICINA, COMPONENTES ADICIONAIS:COL2; NACL; MGCL2; ZNCL2; KI; CA(H 2PO2)2; CUSO4 KG.	448044	FR 100,00 ML	435	R\$ 7,14	R\$ 3.105,90

35	CLOPROSTENOL, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLOPROSTENOL, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO.	409117	FR 20,00 ML	87	R\$ 34,54	R\$ 3.004,98	
36	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO:SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL - ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO:SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL, USO:USO VETERINÁRIO.	418223	FR 10,00 ML	16	R\$ 17,37	R\$ 277,92	
37	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO:SOB A FORMA DE BENZOATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO:SOB A FORMA DE BENZOATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO.	410638	FR 50,00 ML	30	R\$ 13,82	R\$ 414,60	
38	GLICOSE, GLICONATO DE CÁLCIO, GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO E D-SACARATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 20,40% + 1,6% + 0,70% + 1,39%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - GLICOSE, COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CÁLCIO, GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, OUTROS COMPONENTES: CLORETO DE MAGNÉSIO E D-SACARATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 20,40% + 1,6% + 0,70% + 1,39%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	410277	FR 500,00 ML	64	R\$ 19,94	R\$ 1.276,16	
39	DESCRIÇÃO: GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - DESCRIÇÃO: GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	270019	AM 10,00 ML	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00	
40	DESCRIÇÃO: IODO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FARMACÊUTICA: TINTURA - DESCRIÇÃO: IODO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FARMACÊUTICA: TINTURA	370515	FR 1,00 L	23	R\$ 102,16	R\$ 2.349,68	
41	DESCRIÇÃO:IODO, APRESENTAÇÃO: TINTURA À 2% - DESCRIÇÃO:IODO, APRESENTAÇÃO: TINTURA À 2%	279285	FR 1,00 L	22	R\$ 50,62	R\$ 1.113,64	
42	COMPOSIÇÃO VITAMINAS: B1, B6, B2, B3, B5, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: METIONINA, COLINA, ARGININA E GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: B1, B6, B2, B3, B5, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: METIONINA, COLINA, ARGININA E GLICOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO : USO VETERINÁRIO	439474	FR 100,00 ML	70	R\$ 24,02	R\$ 1.681,40	
43	FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO: A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	409184	FR 10,00 ML	66	R\$ 15,58	R\$ 1.028,28	
44	FLUNIXINA MEGLUMINA CONCENTRAÇÃO: A 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	409184	FR 50,00 ML	57	R\$ 30,93	R\$ 1.763,01	
45	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO : 20 MG,ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO : 20 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	407454	FR 50,00 ML	22	R\$ 85,76	R\$ 1.886,72	

46	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO : 2 MG,ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO : 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	407453	FR 50,00 ML	29	R\$ 67,96	R\$ 1.970,84	
47	MELOXICAM, COM VITAMINA E, CONCENTRAÇÃO : 45 + 75 MG,G, GEL ORAL, SERINGA PREENCHIDA, USO VETERINÁRIO - MELOXICAM, COMPONENTES: COM VITAMINA E, CONCENTRAÇÃO : 45 + 75 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, USO: USO VETERINÁRIO	407459	SER 30,00 G	3	R\$ 113,80	R\$ 341,40	
48	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO : 3,5 MG,ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO : 3,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	407518	FR 500,00 ML	3	R\$ 169,54	R\$ 508,62	
49	TILOSINA, CONCENTRAÇÃO: A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: TILOSINA, CONCENTRAÇÃO: A 20%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO	409354	FR 50,00 ML	10	R\$ 20,12	R\$ 201,20	
50	TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML (A 10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML (A 10%), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	410040	FR 20,00 ML	13	R\$ 15,33	R\$ 199,29	
51	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DESCRIÇÃO: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	274567	FR 20,00 ML	20	R\$ 13,76	R\$ 275,20	
52	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DESCRIÇÃO: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	363088	AM 2,00 ML	1100	R\$ 0,79	R\$ 869,00	
53	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MCG,ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MCG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	411464	FR 20,00 ML	10	R\$ 23,32	R\$ 233,20	
54	CIPERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: A 5%, SOLUÇÃO TÓPICA, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: CIPERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO TÓPICA, USO: USO VETERINÁRIO	417739	FR 1,00 L	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00	
55	GONADORRELINA, ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG,ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: GONADORRELINA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	409230	FR 5,00 ML	10	R\$ 39,42	R\$ 394,20	
56	GONADORRELINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MCG, PÓ LIOFILIZADO P, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: GONADORRELINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MCG, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P, INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	450558	FR 5,00 ML	10	R\$ 62,88	R\$ 628,80	
57	DIACETURATO DE DIMINAZENO, CONCENTRAÇÃO: 7%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: DIACETURATO DE DIMINAZENO, CONCENTRAÇÃO: 7%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO : USO VETERINÁRIO	413084	FR 30,00 ML	22	R\$ 20,38	R\$ 448,36	

58	DIACETURATO DE DIMINAZENO, ASSOCIADO Á VITAMINA B12, CONCENTRAÇÃO: 4% + 40 MCG,ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: DIACETURATO DE DIMINAZENO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á VITAMINA B12, CONCENTRAÇÃO: 4% + 40 MCG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO : USO VETERINÁRIO	409121	FR 30,00 ML	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
59	DIACETURATO DE DIMINAZENO, COM ANTIPIRINA, CONCENTRAÇÃO: 7% + 37,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - DESCRIÇÃO: DIACETURATO DE DIMINAZENO, COMPOSIÇÃO: COM ANTIPIRINA, CONCENTRAÇÃO: 7% + 37,5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO : USO VETERINÁRIO	412336	FR 30,00 ML	20	R\$ 40,32	R\$ 806,40
60	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO:MILHO, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, COMPOSIÇÃO:7% A 11% DE PROTEÍNA BRUTA - FARELO, INGREDIENTE BÁSICO:MILHO, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, COMPOSIÇÃO:7% A 11% DE PROTEÍNA BRUTA.	361704	SC 50,00 KG	50	R\$ 45,43	R\$ 2.271,50
61	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO:MILHO, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, COMPOSIÇÃO:7% A 11% DE PROTEÍNA BRUTA, EM TONELADA - FARELO, INGREDIENTE BÁSICO:MILHO, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, COMPOSIÇÃO:7% A 11% DE PROTEÍNA BRUTA.	361704	TONELADA	50	R\$ 807,89	R\$ 40.394,50
62	RAÇÃO PARA COELHO, APLICAÇÃO: EM FASE DE CRESCIMENTO - RAÇÃO PARA COELHO, APLICAÇÃO: EM FASE DE CRESCIMENTO, NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA: 120 A 130G/KG, PROTEINA BRUTA MÍNIMA: 15 A 30G/KG, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO: 15 A 30G/KG, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA: 150 A 160G/KG, MATÉRIA MINERAL MÁXIMA: 125 A 150G/KG, CÁLCIO MÁXIMO: 12,50 A 30 G/KG, FÓSFORO MÍNIMO: 4500 A 5000MG/KG. MARCA DE REFERENCIA: COMIGO, GUABI, SOCIL OU EQUIVALENTE.	74381	EMB 20,00 KG	60	R\$ 46,58	R\$ 2.794,80
63	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES:NÃO APLICÁVEL AVEIA SEM CASCA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS: 68,4 %; PROTEÍNAS: 11,3 %; GORDURAS: 8,7 % - RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES:NÃO APLICÁVEL AVEIA SEM CASCA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS: 68,4 %; PROTEÍNAS: 11,3 %; GORDURAS: 8,7 %. PACOTE COM 500G.	218097	UNIDADE	229	R\$ 4,50	R\$ 1.030,50
64	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES:SEMENTE DE GIRASSOL - RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES:SEMENTE DE GIRASSOL.	253820	QUILOGRAMA	22	R\$ 8,68	R\$ 190,96
65	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES:NÃO APLICÁVEL ALPISTE - RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES:NÃO APLICÁVEL ALPISTE. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINA B1 E VITAMINA E. PACOTE DE 500 G.	218097	UNIDADE	289	R\$ 3,92	R\$ 1.132,88

66	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES:NÃO APLICÁVEL RAÇÃO PARA CALOPSITA - RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:AVE, INGREDIENTES:NÃO APLICÁVEL RAÇÃO PARA CALOPSITA. COMPOSIÇÃO: MILHO PRÉ-GELATINIZADO, SOJA INTEGRAL EXTRUSADA, ÓLEO VEGETAL, CÁLCARIO CALCÍTICO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, CLORETO DE COLINA, DI-METIONINA, DEXTROSE, L-LISINA, GÉRMEN DE MILHO. EMBALAGEM COM 6 KG. REFERÊNCIA: CC-PARROTS OU EQUIVALENTE. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA.	218097	UNIDADE	17	R\$ 42,00	R\$ 714,00	EMBALAGEM COM 6 KG
67	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO:46 PER, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FÓRMULA QUÍMICA NH2CONH2 - FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO:46 PER, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FÓRMULA QUÍMICA NH2CONH2.	321945	SC 50,00 KG	115	R\$ 123,61	R\$ 14.215,15	
68	RAÇÃO CANINA, TIPO CONSUMO:CÃO ADULTO, COMPONENTES: FARINHA DE CARNE, FARELO DE ARROZ, GORDURA ORIGEM ANIMAL, SABOR CARNE E ARROZ - RAÇÃO CANINA, TIPO CONSUMO:CÃO ADULTO, COMPONENTES: FARINHA DE CARNE, FARELO DE ARROZ, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:7,5 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 0,80 a 1,60 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA: 23 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,70 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:3,00 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR CARNE E ARROZ. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLDEN FÓRMULA OU EQUIVALENTE.	74381	SC 15,00 KG	39	R\$ 115,90	R\$ 4.520,10	
69	SUPLEMENTO PROTEICO ENERGÉTICO, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA OVINOS - SUPLEMENTO PROTEICO ENERGÉTICO, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA OVINOS, EM SACOS DE 30 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: NUTRIENTES DIGESTÍVEIS TOTAIS MÍNIMO: 100 G/KG; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA: 30G; FÓSFORO MÍNIMO: 65G/KG; CÁLCIO: MÍNIMO 135G/KG MÁXIMO: 150 G/KG. MARCA DE REFERÊNCIA: MATSUDA TOP LINE OU EQUIVALENTE.	198710	UNIDADE	150	R\$ 83,62	R\$ 12.543,00	SC 30,00 KG
70	SAL MINERAL, APLICAÇÃO:EQÜINOS, DOSAGEM COMPONENTES:90 G FÓSFORO - SAL MINERAL, APLICAÇÃO: EQÜINOS, DOSAGEM COMPONENTES:90 G FÓSFORO.	420915	QUILOGRAMA	4480	R\$ 3,29	R\$ 14.739,20	SC 10,00 KG
71	RAÇÃO ANIMAL EQUINOS, MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNAS - RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO:BALANCEADA, INGREDIENTES:MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNAS, ESPÉCIE ANIMAL:EQÜINOS.	245282	SC 40,00 KG	600	R\$ 66,44	R\$ 39.864,00	

72	SAL MINERAL, INGREDIENTES:CA/P/S/NA/ZN/CU/I/CO/SE/F/F ÓSFORICO ÁCIDO NITRICO, APLICAÇÃO:BOVINO EM FASE DE ENGORDA/CONFINAMENTO, DOSAGEM COMPONENTES:100G/50G/20G/197G/3400MG /1200MG/182MG/100MG/18MG. - SAL MINERAL, INGREDIENTES:CA/P/S/NA/ZN/CU/I/CO/SE/F/F ÓSFORICO ÁCIDO NITRICO, APLICAÇÃO:BOVINO EM FASE DE ENGORDA/CONFINAMENTO, DOSAGEM COMPONENTES:100G/50G/20G/197G/3400MG /1200MG/182MG/100MG/18MG.	364686	QUILOGRA MA	5250	R\$ 1,68	R\$ 8.820,00	
73	SAL MINERAL, MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS: - SAL MINERAL, INGREDIENTES:MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:ANIMAL.	315758	SC 25,00 KG	101	R\$ 102,43	R\$ 10.345,43	
74	SAL REFINADO, TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% - SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	291893	QUILOGRA MA	7175	R\$ 1,53	R\$ 10.977,75	PCT 25,00 KG
75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - FARELO, SOJA, ALIMENTO ANIMAL, TOSTADO, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 46% - FARELO, INGREDIENTE BÁSICO:SOJA, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TOSTADO, COMPOSIÇÃO:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 46%;EXTRATO ETÉREO MÁXIMO, UMIDADE:MÁXIMO 12 PER, ATIVIDADE UREÁTICA:0,05 A 0,30 PER, SOLUBILIDADE:80 PER.	246740	SC 50,00 KG	840	R\$ 84,27	R\$ 70.786,80	
76	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 300600000712 - FARELO, SOJA, ALIMENTO ANIMAL, TOSTADO, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 46% - FARELO, INGREDIENTE BÁSICO:SOJA, APLICAÇÃO:ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TOSTADO, COMPOSIÇÃO:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 46%;EXTRATO ETÉREO MÁXIMO, UMIDADE:MÁXIMO 12 PER, ATIVIDADE UREÁTICA:0,05 A 0,30 PER, SOLUBILIDADE:80 PER.	246740	SC 50,00 KG	2522	R\$ 84,27	R\$ 212.528,9 4	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 577.948,34

1.2. Os itens 20, 66, 69, 70 e 74 deverão ter suas propostas cadastradas com valores unitários representando a unidade de medida disposta na coluna **“UNIDADE DE MEDIDA”** da Tabela acima, **mas deverão ser entregues na forma de apresentação disposta na coluna “FORMA DE ENTREGA”**, também acima. **Os demais itens deverão ser entregues na forma de apresentação disposta na coluna “UNIDADE DE MEDIDA”**.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Os itens, no que couber, deverão ser fornecidos de acordo com a legislação aplicável e/ou com as diretrizes dos órgãos que os regulamentam.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02-07 refere-se à aquisição de alimentos para animais e medicamentos de uso veterinário.

2.2. Visando a consolidação da missão da Universidade Federal de Lavras em manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade na sociedade, contribuindo para formação do ser humano e profissional criativo, competente, crítico-reflexivo e comprometido com a ética para uma sociedade mais justa e democrática, faz-se mister a disponibilização de recursos que suportem que a instituição atinja tais objetivos.

2.3. Neste aspecto, é necessário que a instituição ofereça condições estruturais físico-pedagógicas para o desenvolvimento de suas atividades. Desta maneira, é essencial que a Universidade disponha dos materiais ora requisitados para os fins a que se destinam, visando atender os seus departamentos de forma a cumprir satisfatoriamente sua missão institucional.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica inicialmente tendo em vista a aquisição dos bens requisitados frequentemente, contudo não se sabe com absoluta certeza, em qual momento a contratação será possível, vista principalmente a irregularidade do fluxo de disponibilização de créditos orçamentários. Em outro sentido o sistema de registro de preços se justifica pois possibilita a previsão de entregas parceladas, uma vez que, o almoxarifado da UFLA (Diretoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço suficiente para estocar todos os equipamentos demandados pela UFLA para o período de um ano. Por fim, o quantitativo dos itens requisitados, devido à sua natureza/utilização, depende diretamente de estruturação/expansão da UFLA, impossibilitando, desta maneira, precisar o quantitativo a ser utilizado. Deste modo, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com os incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, e do inciso II, do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

4.1.1. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.1.2. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos do art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/93. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará o licitante vencedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, preferencialmente nas dependências da UFLA;

6.1.3.1. a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da assistência técnica por parte da unidade solicitante da UFLA, para realizar a manutenção corretiva, sem ônus para a UFLA;

6.1.3.2. caso os produtos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada;

6.1.3.3. caso necessário, a Contratada se responsabilizará pelo envio e acompanhamento dos produtos junto aos respectivos fabricantes, sendo que, quaisquer ônus com transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada;

6.1.4. comunicar à Contratante, por meio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.2.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades

10.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$577.948,34 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).